

## EDITAL SEI Nº 0019013285/2023 - SAP.LCT

Joinville, 07 de novembro de 2023.

### CRENCIAMENTO Nº 448/2023

O **Município de Joinville**, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguapu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, torna público que abrirá inscrições para o **Credenciamento de órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, das esferas federal, estadual e municipal, de instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública, de instituições sem fins lucrativos e de caráter assistencial e de organizações da sociedade civil de interesse público, para recebimento em doação de bens móveis classificados como inservíveis pela Secretaria de Educação**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Orgânica do Município de Joinville, Lei Municipal nº 4.014 de 26 de outubro de 1999, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Credenciamento**:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Cumprimento do Edital;

Anexo III - Declaração de Proteção de Dados Pessoais;

Anexo IV - Manifestação de interesse;

Anexo V - Termo de Doação; e

Anexo VI - Endereços das Unidades Escolares.

### 1 – DO OBJETO, DO PRAZO E DO VALOR

**1.1** – O presente edital tem como objeto o credenciamento de **Credenciamento de órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, das esferas federal, estadual e municipal, de instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública, de instituições sem fins lucrativos e de caráter assistencial e de organizações da sociedade civil de interesse público, para recebimento em doação de bens móveis classificados como inservíveis pela Secretaria de Educação**, conforme as disposições deste edital e anexos.

**1.1.1** - Após o regular procedimento de baixa de bens, uma vez constatada a possibilidade de doação, a Administração Pública publicará relação de bens móveis/lotes disponíveis para doação para conhecimento do(s) CREDENCIADO(S), visando saber se algum destes possui interesse em receber o(s) lote(s) disponibilizado(s) para doação.

**1.2** – O presente edital de credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados.

1.3 - Considerando que o Edital de Credenciamento terá caráter permanente de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados ao longo do tempo, torna-se imprevisível e prejudicado de momento se informar um valor exato para o mesmo;

1.3.1 - Entretanto, ~~no seu devido tempo~~, será registrado junto a cada "Termo de Doação" os valores representativos dos bens móveis doados.

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação **órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, das esferas federal, estadual e municipal, de instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública, de instituições sem fins lucrativos e de caráter assistencial e de organizações da sociedade civil de interesse público**, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - As condições específicas para a doação estão previstas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

### 2.2 - Não será admitida a participação de proponente:

2.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

2.2.5 - Em consórcio;

2.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

## 3 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 – Os interessados em participar do presente credenciamento deverão enviar os documentos necessários à habilitação em formato digital "PDF", para o seguinte e-mail: [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br).

3.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.

3.1.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada.

3.1.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

3.1.4 - **O interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas nos documentos remetidos.**

### 3.2 - Os documentos a serem apresentados são:

#### 3.2.1 - Para órgãos da Administração Pública:

a) Solicitação formal de Credenciamento, indicação do número do edital e objeto de interesse, nome completo, RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail da autoridade competente que representar o órgão interessado;

b) ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Doação;

c) documento de identificação da autoridade a que se refere o subitem "b", com foto, do qual conste o número do RG e CPF;

d) comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições

previdenciárias e de terceiros;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**h)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**j)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**k)** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988, e, de que não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal - conforme **anexo IV.b** desse edital;

**e)** Declaração de que cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 - conforme **anexo IV.c** desse edital;

### **3.2.2 - Para instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Poder Público, instituições sem fins lucrativos e de caráter assistencial, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e Associações de Pais e Professores de Escolas, conforme o caso:**

**a)** Solicitação formal de Credenciamento, indicando o número do edital e o objeto de interesse, nome completo, RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail da autoridade competente que representar a instituição interessada;

**b)** certidão de utilidade pública federal, estadual ou municipal ou de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (devidamente atualizada);

**c)** estatuto social;

**d)** atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

**e)** documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, do qual conste o número do RG e CPF;

**f)** comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

**g)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**i)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**j)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**k)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**l)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**m)** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988, e, de que não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal - conforme **anexo IV.b** desse edital;

**n)** Declaração formal, devidamente assinada pelo representante legal, de que os bens solicitados se destinarão exclusivamente para usos das atividades específicas da solicitante.

**o)** Declaração de que cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 - conforme **anexo IV.c** desse edital;

### **3.2.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções**

previstas em lei e neste Edital.

**3.2.4** – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

## **4 – DO JULGAMENTO**

**4.1** - O Agente de Contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos proponentes da decisão e de sua motivação na Ata de Julgamento, que será disponibilizada no site do Município: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), bem como publicado o extrato do julgamento na forma da Lei, informando o prazo para a interposição de recursos.

**4.1.2** – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 3 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.

**4.1.3** - O proponente que restar inabilitado no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.

**4.1.4** – O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem **3.2**, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**4.1.4.1** – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** – A Administração, uma vez deferido o Credenciamento e tendo seu resultado homologado, disponibilizará "Lista de Credenciados" junto ao *site* do Município, no *link* "Editais de licitação", no respectivo edital, para acompanhamento.

**5.1.1** - A inclusão na "Lista de Credenciados", será realizada de forma cronológica, considerando a data do ato de homologação do deferimento do credenciamento, atualizando sempre que houver novo credenciado, ficando a ordem do primeiro credenciado ao último.

**5.1.1.1** - Caso ocorra a homologação de mais de uma credenciada na mesma data, estes serão ordenados cronologicamente daquela que primeiro apresentou os documentos, considerando a data/hora registrada no envio do e-mail com os documentos para habilitação.

**5.1.2** - A "Lista de Credenciados", não definirá a ordem de classificação dos Credenciados, esta será realizada pela Secretaria de Educação, atendendo ao disposto no item 10.5 do Anexo I - Termo de Referência.

## **6 - DA VISITAÇÃO DOS BENS EM DOAÇÃO:**

**6.1** - O(s) CREDENCIADO(S) interessados, após a disponibilização da lista dos bens móveis/lotos que serão doados, poderão vistoriar previamente os bens nas dependências onde estes estiverem armazenados nos endereços citados no **Anexo VI** - Endereços das Unidades Escolares;

**6.2** - A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos;

**6.3** - Durante a visita não será fornecido pelo representante da Administração Pública nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias estão contidas neste Termo de Referência, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e bens móveis;

**6.4** - A visita deverá ser agendada junto à Secretaria da Educação, junto à Gerência de Apoio ao Educando, através do telefone (47) 3432-6644 e/ou (47) 3433-1773 ou [patrimonio.sed@edu.joinville.sc.gov.br](mailto:patrimonio.sed@edu.joinville.sc.gov.br), das 8 às 11 horas e das 14 às 16 horas, de segunda à sexta, exceto feriados e pontos facultativos;

**6.5** - Não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, gravames, condições ou quaisquer outros fatores inerentes aos bens móveis a serem doados.

## **7 - DO TERMO DE DOAÇÃO**

**7.1** – A Administração convocará regularmente o credenciado para assinar o Termo de Doação, após a devida manifestação de interesse deste, atendendo a ordem de classificação definida pela Secretaria de Educação, no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à doação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**7.2** - Convocação para assinatura eletrônica do Termo de Doação:

**7.2.1** – Os credenciados serão convocados para assinatura eletrônica do Termo de Doação, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

**7.2.2** – O representante legal do credenciado receberá um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**7.2.3** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**7.3** – Para assinatura eletrônica do Termo de Doação o credenciado deverá apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **8 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**8.1** - A assinatura do Termo de Doação e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

**8.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

**8.2** - Na convocação para assinatura do contrato, o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Termo de Doação e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**8.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

## **9 – DA ENTREGA E DA RETIRADA DO(S) BEM(NS):**

**9.1** - O(s) CREDENCIADO(S) beneficiado(s) será(ão) convocado(s) mediante NOTIFICAÇÃO, que constará todas as informações relativas a retiradas dos bens, quanto ao prazo, data, horário, número do lote e local. Este(s) e terá(ão) o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Notificação, para recolhimento dos bens, permitida a sua prorrogação a critério da Administração Pública, atendendo as condições estabelecidas no item 5 do Anexo I - Termo de Referência.

## **10 – DA GESTÃO DO TERMO DE DOAÇÃO**

**10.1** – A gestão do Termo de Doação será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo essa responsável

pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.2** - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto do item 10.2 do **Anexo I - Termo de Referência**.

## **11 – DAS SANÇÕES**

**13.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021:

**13.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I)** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) 5,0 UPMs, pela inexecução parcial sem justo motivo, por parte da **CONTRATADA**.

b) 10,0 UPMs, pela inexecução total sem justo motivo, por parte da **CONTRATADA**.

**II)** Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**III)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.3** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**13.4** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**13.5** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**13.6** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**13.7** - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade.

**13.8** - A aplicação das penalidades poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **12 – DO DESCREDENCIAMENTO**

**12.1** – Constituem motivos para descredenciamento o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições constantes neste edital, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

**12.2** - O credenciamento tem caráter precário, podendo o CREDENCIADO, a qualquer momento, solicitar seu descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

**12.2.1** - O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante pedido formal.

**12.3** - O Credenciado poderá denunciar o ajuste a qualquer tempo, bastando notificar a Administração, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**12.4** - Poderá(ão) ser(em) excluído(s) temporariamente da lista o(s) CREDENCIADO(S) que não mantiver a regularidade fiscal, até sua efetiva regularização;

**12.4.1** - Se constado, no ato de recebimento do objeto da doação, o credenciado contemplado não mantiver as condições de regularidade fiscal, o objeto será repassado aquele subsequente na ordem de classificação.

## **13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Credenciamento.

**13.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**13.1.2** - Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.1.3** - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**13.1.4** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

### **13.2 - Do Recurso**

**13.6.3** - Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, atendendo o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.6.4** - As razões de recursos deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**13.2** - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

**14.1.1** - O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**14.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br).

**14.3** - É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

**14.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ou aqueles não apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.

**14.4** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Credenciamento por razões

de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.5** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração a qualquer tempo, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros.

**14.6** - Os usuários que verificarem quaisquer irregularidades nas doações dos bens objeto do presente credenciamento, poderão denunciar os fatos à Administração, por escrito ou verbalmente, que será reduzida a termo.

**14.7** – **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

## ANEXOS

### Documento Proveniente do Processo SEI nº 23.0.132385-9

Anexo I - Termo de Referência: documento SEI N° 0017996224;

Anexo II - Declaração de Cumprimento do Edital: documento SEI N° 0017996229;

Anexo III - Declaração de Proteção de Dados Pessoais: documento SEI N° 0017607805;

Anexo IV - Manifestação de interesse: documento SEI N° 0017604078;

Anexo V - Termo de Doação: documento SEI N° 0017235999 e

Anexo VI - Endereços das Unidades Escolares: documento SEI N° 0017005781.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/11/2023, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/11/2023, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019013285** e o código CRC **A40F0D88**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

**ANEXO SEI N° 0019013406/2023 - SAP.LCT**

São anexos do Edital de Concorrência n° 448/2023, documento SEI n° 0019013285:

Anexo I - Termo de Referência: SEI N° 0018215470;

Anexo II - Declaração de Cumprimento do Edital: SEI N° 0018215540;

Anexo III - Declaração de Proteção de Dados Pessoais: SEI N° 0018215622;

Anexo IV - Manifestação de interesse: SEI N° 0018215691;

Anexo V - Termo de Doação: SEI N° 0018215719 e

Anexo VI - Endereços das Unidades Escolares: SEI N° 0018222581.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/11/2023, às 17:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/11/2023, às 17:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019013406** e o código CRC **8C034F4C**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)